



**PROJETO DE LEI Nº 163/2013**

**Altera o Plano Plurianual criado pela Lei n.º 3.342, de 30 de dezembro de 2.009.**

**Art. 1º.** Fica alterado o Programa 0004 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 5.107.960,00 (cinco milhões, cento e sete mil e novecentos e sessenta reais), aumentando R\$ 552.091,05 (quinhentos e cinquenta e dois mil, noventa e um reais e cinco centavos).

**Art. 2º.** O acréscimo da quantia de R\$ 552.091,05 (quinhentos e cinquenta e dois mil, noventa e um reais e cinco centavos) ao programa descrito no artigo 1º será utilizado como operação de crédito em virtude de convênios celebrados com o governo Federal e Estadual.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 09 de dezembro de 2013.



**FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal



**Ofício nº 1.528/2013**  
**Ibitinga, 09 de dezembro de 2013.**

Senhor Presidente:

Segue para apreciação dos Senhores Vereadores o projeto de lei que altera o Plano Plurianual, juntamente com este. A alteração proposta é de apenas um programa, pois servirá para acrescentar valores em dotações que estão sendo criadas no orçamento vigente.

De dizer para essa Ínclita Casa de Leis que a proposta ora encaminhada não retira valor de outros programas, mas apenas e tão somente acresce ao programa indicado a respectiva quantia, e isso porque será fruto de operação de crédito resultante da celebração de diversos convênios.

Desse modo o orçamento será aumentado na quantia ora proposta, já que o somatório de todos os programas do PPA será maior que o inicial, ao mesmo tempo esclarecer que o Projeto de Lei de crédito especial no valor R\$ 50.000,00, também não altera o programa 0004.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dessa Casa de Leis para a proposição em trâmite, desde já respeitosa e solícitamente solicitamos que a deliberação do mesmo seja em regime de urgência especial nos termos da Lei Orgânica do Município e sobretudo pela premência dos mesmos, sendo assim antecipamos os cumprimentos.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Ibitinga S/P

